



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2016 (Do Sr. Rômulo Gouveia)

Obriga as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica a disponibilizarem orientações aos consumidores sobre riscos da rede elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão, conforme regulamento, encaminhar aos consumidores, nas faturas de energia elétrica, alertas sobre os riscos das redes elétricas e orientações sobre como agir em casos de acidentes com redes energizadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As redes aéreas de energia elétrica ocasionaram expressivo número de acidentes fatais no país nos últimos anos, com média superior a 300 mortes por ano.

A maior parte dos acidentes causados por descargas elétricas resulta da falta de conhecimento e desatenção dos usuários da eletricidade ou que estejam nas proximidades das redes energizadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste sentido, a presente proposta estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica incluírem nas faturas de energia elétrica informações sobre os riscos das redes elétricas, bem como orientações sobre como proceder em casos de acidentes envolvendo redes energizadas.

As faturas de energia representam o local adequado para que essas informações sejam disponibilizadas, pelo seu grande alcance junto à sociedade e o baixo custo adicional de incluir as informações.

Com os esclarecimentos e alertas prestados à sociedade, espera-se que o número de acidentes ocasionados por descargas elétricas reduza significativamente.

Assim, considerando a importância da presente iniciativa, solicitamos aos nobres colegas o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB